



PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA.

Câmara Municipal de Nova Ipixuna-PA
APROVADO

Única votação em 12/04 de 2021

1ª e 2ª votação em ___ de ___

Ednel P. ...
Secretário

...
Presidente

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DO EMPREENDEDOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeitura do Município de Nova Ipixuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, o dia do empreendedor.

Art. 2º - O dia do empreendedor será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º - Na semana em que ocorrer o dia do empreendedor poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º - No dia do empreendedor serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço, do agronegócio e da agricultura familiar, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenham mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenham como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º - Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelas entidades de classe a que pertençam, cujos nomes serão informados à administração pública em até 30 (trinta) dias que antecedem ao evento.

Art. 6º - No dia do empreendedor, aos homenageados serão entregues, pela Câmara Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º - A administração pública poderá realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor consecução da presente lei.

Art. 8º - As entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento, dentro dos padrões determinados previamente pela administração pública.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF - 01.617.945/0001-10



Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 11 de março de 2021.

MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA



Vereador/ Partido Social Cristão

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei está sendo proposto para incluir o Dia do Empreendedor no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Dia do Empreendedor será comemorado anualmente todo dia 10 de outubro. Na semana em que ocorrer o dia do empreendedor poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

No dia do empreendedor serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador.

Creio que o Projeto trará maior incentivo e importância aos nobres empreendedores de nosso Município.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário da Câmara, 11 de março de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ipixuna
CNPJ: 01.617.945/0001-10
Protocolo nº: <u>036</u>
Data: <u>17/03/2021</u>
Hora: <u>14:10</u>
Assinatura: <u>José da S. Santos</u>

MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA



Vereador/ Partido Social Cristão

Av. Brasil nº 58, bairro Centro
Nova Ipixuna PA, CEP: 68.585-000,
Fone: (94)3344-3143, e-mail: camara-novaiPIXUNA@hotmail.com